Aviso de Contratação Direta Nº 227 / 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, de **n. 227/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando contratação de empresa para fornecimento de alimentação para o evento Open Náutico de Canoagem – Copa Brasil de Canoagem Slalom e Caiaque Cross, a ocorrer entre os dias 29 de abril a 03 de Maio de 2026 – com recursos do Convênio ME n. 1248/2025 TRANSFERE GOV n. 990406 Proposta 062152/2025, em atendimento ao disposto no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DATA DA SESSÃO: 06/03/2026
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00h Horário de Brasília/DF. **HORÁRIO DE DISPUTA**: **06H**
TEMPO DE DISPUTA: 06:00H
LOCAL: *http://bllcompras.com/* "Acesso Identificado"
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Setor de Compras – Rua Washington Osório de Oliveira, 640 - Fundos - Piraju/SP – CEP 18800-057 – Telefone (14) 3305-9044 – E-mail: *compras@estanciadepiraju.sp.gov.br*

1- DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de alimentação para o evento Open Náutico de Canoagem – Copa Brasil de Canoagem Slalom e Caiaque Cross, a ocorrer entre os dias 29 de abril a 03 de Maio de 2026, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme disposto no **Anexo I** (Termo de Referência) e demais documentações.

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)
01	**Contratação de empresa para fornecimento de alimentação para o evento Open Náutico de Canoagem – Copa Brasil de Canoagem Slalom e Caiaque Cross, a ocorrer entre os dias 29 de abril a 03 de Maio de 2026, conforme Termo de Referência**.	UNID	01	R$16.500,00

1.3 JUSTIFICATIVA: A contratação em tela atende à formalização de plano de trabalho da Emenda Parlamentar da Deputada Federal Professora Luciene Cavalcante no sistema Transfere Gov objetivando Eventos - as práticas esportivas, competitivas de caráter nacional, apontados pela Comissão Organizadora de acordo com Cronograma Extraoficial do Evento nacional suprem com fornecimento de alimentação de aproximadamente 150 (cento e cinquenta) pessoas envolvidas no Evento Open Náutico de Canoagem 2026 COPA BRASIL DE CANOAGEM SLALOM E CAIAQUE CROSS Convênio ME nº1248/2025 Transfere Gov nº 990406 Proposta nº 062152/2025, entre os dias 29 a 03 de maio

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos está formalizado com Plano de Trabalho inserido no Sistema Transfere Gov ¿ Emenda Parlamentar Dep. Prof. Luciane Cavalcante/ Proposta 062152/2025 e de acordo com a Lei vigente de LIcitações.

A contratação destes serviços especializados para o Fornecimento de Alimentação (café da manhã e kit lanche(suco, barra de cereal e frutas) a todos envolvidos no Evento, considerando a necessidade do cumprimento das atribuições para todas as Equipes participantes, Comissão Organizadora, Arbitragem, Dirigentes, acompanhantes, fazendo-se necessário o fornecimento da primeira refeição diária - café da manhã e kit lanche (suco/fruta/barra de cereal) com logística adequada ao desenvolvimento do Evento.

1.4. DAS CONDIÇÕES, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DEVERES DO CONTRATADO, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, E OUTROS:

1.4.1. Conforme pormenorizadas no Termo de Referencia (Anexo I)

1.5 ESTIMATIVA DA DESPESA: R$16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

1.6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Será informado pelo setor Contábil/Financeiro.

1.7 FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias a contar da data da efetiva entrega da mercadoria, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo departamento solicitante.

1.8 Prazo de execução: Conforme Termo de Referência.

1.9 Local de entrega: Pista de Canoagem Slalom - Avenida Vereador Eduardo Cassanho 330 - Parque Fecapi.

2- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Municipal – BLL, disponível no endereço eletrônico: https://bllcompras.com "Acesso Identificado"

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras, para acesso ao sistema e operacionalização. Poderão participar desta Dispensa as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento no sistema eletrônico de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (https://bll.org.br/cadastro/).

2.2.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

OBSERVAÇÃO: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido por ela sobre o valor contratual ajustado a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) consórcios;

h) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

i) empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Piraju;

j) empresas com falências decretadas ou concordatárias;

para as empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial será permitida a participação, desde que a licitante apresente plano de recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, e atenda a todos os demais requisitos de habilitação, nos exatos termos da Súmula 50 do TCE/SP:

> *SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.*

k) empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Prefeitura da Estância Turística de Piraju;

l) empresas cujos sócios ou proprietário possuam parentesco por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura da Estância Turística de Piraju responsável(is) pela licitação.

m) empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Prefeitura da Estância Turística de Piraju;

2.4- A **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, **informar sua condição** como empresa (ME ou EPP).

3- INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, bem como todos os documentos de habilitação exigidos e informados na plataforma BLL.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará,exclusivamente por meio do Sistema, **concomitantemente com todos os documentos de habilitação** exigidos no **TERMO DE REFERENCIA** e também na **PLATAFORMA**, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de realizar as entregas nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.9.1 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.9.2 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4 - FASE DE LANCES

4.1 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.1.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do item.

4.2 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.2.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.4 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.5 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço de propostas finais estarem acima do estimado pela Administração, o item será declarado **FRACASSADO**.

5.2.1 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta via e-mail e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1 contiver vícios insanáveis

5.4.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.5.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.5.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, que será informada no chat da plataforma o dia e horarário que irá ocorrer, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 - HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos exigidos para habilitação indicados no Termo de Referência (ANEXO I), serão em momento oportuno, após a fase de lances, verificados quanto a sua validade e autenticidade. Documentos relativos a sanções dos sítios do TCE, TCU, CGU, entre outros serão utilizados pela Administração para busca de sanções e restrições e também farão parte dos documentos habilitatórios.

6.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.2.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3 Poderá haver a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e na plataforma BLL..

6.7.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 - CONTRATAÇÃO

7.1 Após a adjudicação e a homologação, caso se conclua pela contratação, será encaminhado ao fornecedor vencedor do (s) item(s) Autorização de Compras ou documento análogo para efetivação da entrega.

8 - SANÇÕES

8.1. Na ocorrência das infrações administrativas previstas no capítulo I do título IV da Lei Federal n.14.133/2021, observar-se-á o disposto no Decreto Municipal n. 6.766/2023.

9 DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato no prazo de **três dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 6.766/2023, e em outras legislações aplicáveis.

9.2 A assinatura do contrato fica condicionada à apresentação, durante o transcurso do prazo disposto no item 9.1, de:

9.2.1 Comprovante de cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

9.2.2 Comprovante de regularidade no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça; e, Comprovante de regularidade no cadastro de empresas idôneas do Tribunal de Contas da União.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no DOM (Diário Oficial do Município), bem como no endereço eletrônico oficial do órgão: www.estanciadepiraju.sp.gov.br e DOU (Diário Oficial da União)

10.1.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.1. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

As dúvidas inerentes a esta Dispensa Eletrônica, poderão ser sanadas através do Chat da Plataforma BLL ou através do e-mail: compras@estanciadepiraju.sp.gov.br ou pelo telefone (14)3305-9044.

11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Estância Turística de Piraju/SP.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU/SP, 24 de Fevereiro de 2026

Carlos Alberto Camargo Lima
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, na data supra.

Antonio Rufato
DIRETOR ADMINISTRATIVO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Serviços – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO – CAFÉ DA MANHÃ/KIT LANCHE

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO/ AQUISIÇÃO

De maneira a explicitar os requisitos indispensáveis para contratação especializada de empresa no fornecimento de alimentação café da manhã e kit lanche para execução de Evento **Open Náutico de Canoagem 2026 – COPA BRASIL DE CANOAGEM SLALOM E CAIAQUE CROSS Convênio ME nº1248/2025 Transfere Gov nº 990406 Proposta nº 062152/2025** a ser realizado entre os dias 27 de abril a 03 de maio de 2026 em nosso município, apresentamos abaixo as especificações técnicas, juntamente com as justificativas e memória de cálculo.

Estes requisitos atendem a formalização de plano de trabalho da Emenda Parlamentar da Deputada Federal Professora Luciene Cavalcante no sistema transfere gov objetivando – Eventos - as práticas esportivas, competitivas de caráter nacional.

A contratação de serviços especializados para o Fornecimento de Alimentação – café da manhã e kit lanche(suco, barra de cereal e frutas) a todos envolvidos no Evento, considerando a necessidade do cumprimento das atribuições para todas as Equipes participantes, Comissão Organizadora, Arbitragem, Dirigentes, acompanhantes, fazendo-se necessário o fornecimento da primeira refeição diária – café da manhã e kit lanche (suco/fruta/barra de cereal) com logística adequada ao desenvolvimento do Evento. Neste sentido, abriu-se a presente compra direta visando a contratação de empresa para prestação dos serviços no fornecimento de alimentação (café da manhã /kit lanche) durante os dias de Evento.

Item	Serviços	Especificação de /Descrição dos Serviços	Unid.	Quant	Justificativa e M de Cálculo
ITEM	Contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação – café da manhã e kit lanche para participantes,	Café da manhã – café, achocolatado, pão francês, suco, leite, requeijão e margarina, 01 tipo de bolacha) fornecido em itens acondicionados com segurança, procedência, fabricação	Unid.	750	Fornecimen-to de alimen-tação (café da Manhã/kit lanche) durante o Evento. Memória de Cálculo:

01	Equipes, Comissão Organizadora, Arbitragem, Dirigentes de Evento Nacional a ser realizado sendo disponibilizado este fornecimento a de 29 de abril a 03 de maio 2026 (treinamentos/ e evento oficial).	e validade. kit lanche – composto por 01 suco de 200ml, 02 frutas (maça/banana) e 01 unid. de barra de cereal.			150 Unid. (Café da Manhã/kit lanche) = 150 x 05 Diárias= 750 unid.	

Composição do item:
Café da manhã: composto por café, achocolatado, suco, leite, pão francês, requeijão, margarina, um tipo de bolacha.
Kit lanche: 02 frutas (banana nanica/ maça fuji), 01 (um) suco de no mínimo 200ml sabores (sugere-se uva, laranja, abacaxi, pêssego, etc) e barra de cereal composta por: aglutinantes – glucose e açúcar, cereais - aveia, flocos de arroz, gordura vegetal - palma/coco, frutas/nuts e umectantes - sorbitol/glicerol; com 0% de gordura trans, embalado individualmente com peso unitário de 20 a 25g de sabores variados.

A(s) Contratada(s) deverão seguir o cronograma e horário do evento de acordo juntamente ao Departamento de Esportes e Lazer respeitando as orientações da composição da refeição visando a variedade dos alimentos e a qualidade da refeição e do kit.

O levantamento das quantidades necessárias dos serviços, foi baseado na estruturação e execução de Eventos anteriores de natureza competitiva conforme orientações da Confederação Brasileira de Canoagem – CBCA e conforme Plano de Trabalho formalizado com a Emenda Parlamentar da Deputada Profª Luciane Cavalcante para execução do evento **Open Náutico de Canoagem 2026 – COPA BRASIL DE CANOAGEM SLALOM E CAIAQUE CROSS Convênio ME nº1248/2025 Transfere Gov nº 990406 Proposta nº 062152/2025.**
A estimativa de preços foi feita considerando as pesquisas com base às empresas do ramo. Destes orçamentos, foi feita a média, chegando à conclusão presente no termo de referência deste documento.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
A duração dos contratos deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada

exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro na forma do art. 105, da Lei n° 14.133/2021.
A descrição presente neste Termo de Referência nos itens supracitados tem por objetivo estabelecer uma referência tendo em vista que certos produtos possuem uma variação qualitativa grande e podem não refletir a necessidade da administração em adquirir produtos de longa duração, serão aceitos produtos equivalentes ou de melhor qualidade, conforme prevê o Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário TCU.
Portanto, as especificações técnicas aqui apresentadas constituem as características mínimas que os materiais mencionados deverão possuir, e foram determinadas conforme avaliações das necessidades dos envolvidos para com a formalização do projeto para execução do Evento – Plano de Trabalho inserido no Sistema Transfere Gov.
O prazo de vigência da contratação é de doze (12) meses, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.14.133/2021. Sendo o prazo com previsão de atendimento no período de 27 de abril a 03 de maio conforme formalizado em Plano de Trabalho.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos está formalizado com Plano de Trabalho inserido no Sistema Transfere Gov – Emenda Parlamentar Dep. Prof. Luciane Cavalcante/ Proposta 062152/2025.

A(s) Empresa(s) contratada(s) deverão preparar para entregar/servir o Café da manhã e kit lanche denominadas de diárias composta por:

*café da manhã/ kit lanche – 750 (Unid): 750 Unidades de café da manhã e kits lanche durante 05 dias de Evento.
Composição do Café da manhã: composto por café, achocolatado, suco, leite, pão francês, requeijão, margarina, um tipo de bolacha.
Composição do Kit lanche: 02 frutas (banana nanica/ maça fuji), 01 (um) suco de no mínimo 200ml sabores (sugere-se uva, laranja, abacaxi, pêssego, etc) e barra de cereal composta por: aglutinantes – glucose e açúcar, cereais - aveia, flocos de arroz, gordura vegetal - palma/coco, frutas/nuts e umectantes - sorbitol/glicerol; com 0% de gordura trans, embalado individualmente com peso unitário de 20 a 25g de sabores variados.

Os mesmos deverão estar acondicionados em recipientes térmicos com tampa, embalados com isopor e com lacre de segurança, procedência, fabricação e validade, conforme especificações no estudo técnico preliminar, nos locais de refeitórios apontados pela Comissão Organizadora de acordo com Cronograma Extraoficial do Evento nacional para atendimento de aproximadamente 150 (cento e cinquenta) pessoas envolvidas no Evento **Open Náutico de Canoagem 2026 – COPA BRASIL DE CANOAGEM SLALOM E CAIAQUE CROSS Convênio ME nº1248/2025 Transfere Gov nº 990406 Proposta nº 062152/2025**, entre os dias 29 a 03 de maio em conformidade com os seguintes horários sugeridos:

TIPO DE REFEIÇÃO HORÁRIO (sugestão)
Café da manhã - 07h até 08:00h /Kit lanche.

(Sugere-se, podendo ser alterado de acordo com o Cronograma do Evento).

Obs: Os horários das refeições poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades da Comissão Organizadora Local /Comitê Dirigente do Evento em consonância com o Cronograma Extraoficial do Evento Internacional conforme as deliberações da Confederação Brasileira de Canoagem – CBCA.
O refeitório será próximo ao local do Evento a ser definido pelo Departamento de Esportes e Lazer da Estância Turística de Piraju – SP e Confederação Brasileira de Canoagem - CBCA, onde a(s) contratada(s) poderão utilizar a estrutura para entrega no fornecimento de alimentação café da manhã e kits lanches;
A(s) contratada(s) deverão fornecer toda alimentação devidamente acondicionada em recipientes térmicos, com tampa e lacre, sendo também acompanhados de talheres e guardanapo descartáveis para alimentação dos participantes. Necessário a empresa apresentar recipientes para acomodação de lixo (sacos de lixo) mantendo o local de fornecimento de café da manhã limpo e organizado.
A(s) contratada(s) deverão ter responsável para entrega dos mesmos juntamente com a supervisão de profissional do Depto. De Esportes e Lazer para acompanhamento das entregas como também distribuição às Equipes e participantes do Evento.
A prestação de serviço de alimentação deverá seguir 04 (quatro) Procedimentos Operacionais Padronizados, também chamados POPs, os quais descrevem de maneira objetiva, o passo a passo para realização das operações relacionadas a:
1. Higienização e saúde dos manipuladores para entrega (luvas/toucas);
2. Higienização e instalações, equipamentos e móveis;
3. Controle integrado de vetores e pragas urbanas;
4. Higienização do reservatório de água.
O refeitório deverá ser complementado (caso necessário) com instalações e equipamentos necessários para servir as refeições como segue:
Mesas e cadeiras; Pratos; Talheres; Copos descartáveis; Bebedouro de água; e Lixeiras grandes com tampa, em número suficiente para atender até 150 (cento e cinquenta) pessoas/atletas/equipes de trabalho por dia no Evento **Open Náutico de Canoagem 2026 – COPA BRASIL DE CANOAGEM SLALOM E CAIAQUE CROSS Convênio ME nº1248/2025 Transfere Gov nº 990406 Proposta nº 062152/2025 a ser realizado entre os dias 27 de abril a 03 de maio de 2026.**
A equipe de trabalho para entrega no refeitório deverá ser composta por no mínimo 02 (duas) pessoas e outros responsáveis de cozinha/organizadores, equipe de limpeza, além de outros profissionais que se façam necessários. (Equipe do Departamento de Esportes e Lazer).

A Contratada deverá realizar os serviços com pessoal treinado e qualificado, com observância das leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora, sem que haja vínculo de solidariedade empregatícia desta Prefeitura.
Todos os funcionários envolvidos para entrega deverão estar devidamente uniformizados no ambiente – refeitório designado à alimentação. Todas as pessoas que tiverem acesso ao refeitório deverão estar sempre uniformizadas, asseadas usando toucas, luvas adequadas.

A Contratante deverá distribuir em vários pontos do refeitório lixeiras grandes com tampa em quantidade suficiente para a coleta de resíduos e restos de alimentação.
Se houver pontos de bebidas - bebedouros refrigerados (tipo torre) contendo suco, água e outros em quantidade suficiente para atender as necessidades e a demanda do refeitório, assim como a

reposição.
A Contratada deverá responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e ou pessoais causados à Prefeitura, seus empregados e ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, incluindo intoxicação alimentar causada aos comensais.

3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Os serviços a serem contratados possibilitarão a efetiva execução do Evento a nível nacional a ser realizado em nosso município entre os dias 27 de abril a 03 de maio de 2026.
Estes serviços permitirão atender à necessidade e demanda das condições de comunicação e divulgação para o recebimento do Evento **Open Náutico de Canoagem 2026 – COPA BRASIL DE CANOAGEM SLALOM E CAIAQUE CROSS Convênio ME nº1248/2025 Transfere Gov nº 990406 Proposta nº 062152/2025 a ser realizado entre os dias 27 de abril a 03 de maio de 2026.**
A modalidade Dispensa de licitação, decorre do valor da aquisição permitido na Lei de Licitações 14.133. Os serviços a serem recebidos enquadram-se como bem comum, nos termos do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado. Assim, o serviço mostra-se viável na modalidade de compra por Dispensa de Licitação e julgamento por Menor Preço.

4-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos no inciso I (pesquisas com fornecedores) do art. 23°. da Lei n º 14.133, de 2021. Também foi realizada análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

5-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Realizar os serviços nos prazos estipulados a cada item após o envio da autorização de compras.
Atender às solicitações nos prazos estipulados.
Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento/serviços ora contratado, tais como fretes e locações de equipamentos, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
Realizar os serviços de acordo com o Cronograma Extraoficial do Evento ressaltando que o material gráfico e de divulgação deverá chegar antes do início do evento. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.
Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.
Esta contratação será considerada de menor preço por item.

Sustentabilidade:

Fundamentação:
O fornecimento de refeições demanda consumo de água, gás e energia elétrica. A contratada deverá assumir os custos destes e de outros insumos da produção, além de adotar medidas para garantir o consumo racional e para reduzir o impacto ambiental de sua produção.
Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21. Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade, conforme orientações do art. 6° da IN n°01/2010 (Compras Sustentáveis).

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/21):

Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas, característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e pelo presente do qual descreve detalhadamente sobre os itens deste Termo de Referência.
O objetivo é que os itens atendam as necessidades do objeto pactuado sem ferir a ampla competitividade e isonomia, além de cumprirem a seleção mais vantajosa para a Administração cominada **com produtos de boa qualidade.**

Da exigência de amostra:

Não haverá exigência de amostras dos itens do Objeto Pactuado com o Ministério do Esporte – Aquisição de Academia de Musculação no Município da Estância Turística de Piraju/SP.

Da exigência de carta de solidariedade:

Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, quando for o caso.

Subcontratação:
Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação
Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Fornecer os serviços conforme as especificações e orientações apresentadas:

Item	Serviços	Especificação de /Descrição dos Serviços	Unid.	Qut	Justificativa e Memória de Cálculo	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio

ITEM 01	Contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação – café da manhã e kit lanche para participantes, Equipes, Comissão Organizadora, Arbitragem, Dirigentes de Evento Nacional a ser realizado sendo disponibilizado este fornecimento a de 29 de abril a 03 de maio 2026 (treinamentos/evento oficial).	Café da manhã – café, achocolatado, pão francês, suco, leite, requeijão e margarina, 01 tipo de bolacha) fornecido em itens acondicionados com segurança, procedência, fabricação e validade. O kit lanche – composto por 01 suco de 200ml, 02 frutas (maçã/banana) e 01 unid. de barra de cereal.	Unid.	750	Fornecimen-to de alimen-tação (café da Manhã/kit lanche) durante o Evento. Memória de Cálculo: 150 Unid. (Café da Manhã/kit lanche) = 150 x 05 Diárias= 750 unid.	R$ 22,00	R$ 16.500,00

Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 6.766/2023, e em outras legislações aplicáveis.

O prazo de entrega dos serviços de acordo com as datas formalizadas para execução do Evento **Open Náutico de Canoagem 2026 – COPA BRASIL DE CANOAGEM SLALOM E CAIAQUE CROSS Convênio ME nº1248/2025 Transfere Gov nº 990406 Proposta nº 062152/2025 a ser**
realizado entre os dias 27 de abril a 03 de maio de 2026., contados do(a) recebimento da nota de empenho/autorização de compras, em remessa única.

1. Os serviços deverão ser entregues em endereço a ser apresentado pela Comissão Organizadora/Departamento de Esportes e Lazer nos referidos endereços do

município: Estância Turística de Piraju/SP.

2. Efetuar a execução do objeto da licitação no local, prazo, nas quantidades solicitadas e em conformidade com este anexo.
3. Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.
4. Realizar as adequações determinadas pela contratante que forem necessárias para que a execução corresponda ao contratado.

5. Será terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA fazer catação ou triagem, ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie. O pessoal diretamente vinculado à operação deverá apresentar-se uniformizado e asseado, com blusas fechadas, calças e com calçados profissionais, e de outro eventual vestuário de segurança, EPI´s, etc, se a execução dos serviços exigir.
   A contratada deverá zelar pela administração do seu pessoal, adotando as medidas necessárias ao bom desempenho do serviço.
   Para a execução dos serviços, a contratada deve manter no local de trabalho diariamente número suficiente e adequado de pessoal operacional, necessário para execução dos serviços.

6. Cabe à CONTRATADA, quando não definida neste anexo, dimensionar as equipes e a quantidade de funcionários necessários e suficientes para a realização dos serviços.
7. Competirá à CONTRATADA a admissão de todo o pessoal necessário à execução dos serviços, correndo por sua conta, também os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza.
8. O MUNICÍPIO terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos SERVIÇOS. Se a dispensa der origem a ação na Justiça, o MUNICÍPIO não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.
9. Será terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA fazer catação ou triagem, ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie. O pessoal diretamente vinculado à operação deverá apresentar-se uniformizado e asseado, com blusas fechadas, calças e com calçados profissionais, e de outro eventual vestuário de segurança, EPI´s, etc, se a execução dos serviços exigir.
10. A contratada deverá zelar pela administração do seu pessoal, adotando as medidas necessárias ao bom desempenho do serviço.
11. Caberá à CONTRATADA o planejamento, definição da frequência e horário de execução dos serviços, que deverá seguir rigorosamente o padrão de qualidade definido pelo MUNICÍPIO, conforme Cronograma do Evento a ser entregue até 05 (cinco) dias antes do Evento.
12. A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao MUNICÍPIO, que exercerá rigoroso
    controle em relação à quantidade e qualidade dos serviços prestados, aplicando as

penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.
A CONTRATADA obriga-se a permitir ao pessoal do MUNICÍPIO devidamente identificados, livre acesso a entrega dos serviços, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoal e material, fornecendo quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos SERVIÇOS.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

O levantamento das quantidades necessárias dos serviços, foi baseado na estruturação e execução de Eventos anteriores de natureza competitiva conforme orientações da Confederação Brasileira de Canoagem – CBCA e conforme Plano de Trabalho da emenda parlamentar da Deputada Federal Profª Luciane Cavalcante inserida em sistema transfere gov – proposta 062152/2025.
A estimativa de preços foi feita considerando as pesquisas com base às empresas do ramo. Destes orçamentos, foi feita a média, chegando à conclusão presente no termo de referência deste documento.

Item	Serviços	Especificação de /Descrição dos Serviços	Unid.	Qut	Justificativa e Memória de Cálculo	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
ITEM 01	Contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação – café da manhã e kit lanche para participantes, Equipes, Comissão Organizadora, Arbitragem, Dirigentes de Evento Nacional a ser realizado sendo disponibilizado este fornecimento a de 29 de abril a	Café da manhã – café, achocolatado, pão francês, suco, leite, requeijão e margarina, 01 tipo de bolacha) fornecido em itens acondicionados com segurança, procedência, fabricação e validade. O kit lanche – composto por 01 suco de 200ml, 02 frutas (maça/banana) e 01 unid. de barra de cereal.	Unid.	750	Fornecimento de alimentação (café da Manhã/kit lanche) durante o Evento. Memória de Cálculo: 150 Unid. (Café da Manhã/kit lanche) = 150 x 05 Diárias= 750 unid.	R$ 22,00	R$ 16.500,00

	03 de maio 2026 (treinamentos/evento oficial).						

DA GESTÃO DO AJUSTE

O ajuste deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n. 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do ajuste, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a Municipalidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Municipalidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do ajuste ou instrumento equivalente, a Municipalidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do ajuste deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal n. 14.133/21, art. 117, caput).

O fiscal acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal n. 14.133/21, art. 117, §1º)

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e
saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.
O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superiores àquelas que ultrapassarem a sua competência.
O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
O gestor reportará à Autoridade máxima do órgão, os documentos comprobatórios das infrações administrativas cometidas pela contratada, objetivando a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n. 14.133/21.
O gestor deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CRITÉRIOS DA MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento dos Serviços:
Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta
EM ATÉ 03 DIAS APÓS O ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS.
Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03(três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (dias) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n. 14.133/21,

comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do ajuste.

Liquidação:
Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.
Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do ajuste e do órgão contratante; o período respectivo de execução; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado de declaração da contratada de que mantém até a data de sua emissão todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no edital da licitação que originou sua contratação.

Prazo de pagamento:
O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.
No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-FIPE de correção monetária.

Forma de pagamento:
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação

de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Será realizada retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública para todas as demais empresas.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos será realizada a retenção do IMPOSTO DE RENDA (não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS).

PARA CONSULTA: http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200

TODOS OS DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS PARA ESTE ÓRGÃO

DEVERÃO CONSTAR O N. DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar, nos termos do art. 62 da Lei Federal n. 14.133/21 os seguintes requisitos:

- Habilitação jurídica;
- Habilitação fiscal, social e trabalhista;

DOCUMENTOS EXIGIDOS

- Cadastro de CNPJ;
- Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais;
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal;
- Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata;
- Declaração Conjunta conforme modelo ANEXO II ;
- Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ;
- Prova de Regularidade de Tributos Estaduais Inscritos em Dívida Ativa;
- SICAF;

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

O fornecedor será selecionado por meio da adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
R$16.500,00 – Dezesseis mil e quinhentos reais

Será informado pelo setor de compras após o período de cotação.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos informados pelo Departamento Financeiro.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
NOME DO FISCAL E GESTOR E CARGOS
Fiscal: Patrícia Vieira Lima (Educadora Física) Gestor: Luciano Sanches (Diretor de Esportes)

Estância Turística de Piraju, 30 de janeiro de 2026.

_____

Luciano Sanches
Diretor de Esportes e Lazer.

ANEXO II

"DECLARAÇÃO"

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA N. 227/2026

... (Razão Social), estabelecida na ... (endereço completo), inscrita no (CNPJ/CPF) sob n. ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

a. **INEXISTEM** fatos impeditivos à sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b. **OS SÓCIOS / PROPRIETÁRIOS DA EMPRESA NÃO POSSUEM VÍNCULO** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura do Município de Piraju/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
c. **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL** na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais do Município de Piraju/SP;
d. **NOS CINCO ANOS ANTERIORES À DIVULGAÇÃO DO EDITAL** não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
e. **NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA** empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
f. **ATENDE** plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como **RESPONDERÁ** pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei Federal n. 14.133/2021;
g. **CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal n. 14.133/2021;
h. **ESTÁ CIENTE E CONCORDA** com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do § 1° do art. 63 da Lei Federal n. 14.133/2021;
i. **ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR** perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n. 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;
j. **ASSUME A RESPONSABILIDADE** pelas transações que forem efetuadas no sistema da BLL, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
k. Em caso de eventual contratação, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), atendendo, assim, ao Decreto Municipal n. 4.954/2010;
l. **ESTÁ CIENTE DAS EVENTUAIS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS** relativas ao objeto licitado, tais como ISS e IR, consoante a legislação aplicável;
m. ***(Se for o caso)*** **É MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/2006, que declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e a comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n. 38/2024 realizado pela Prefeitura do Município de Piraju/SP.

Por ser verdade, assina a presente.
(Local e data).

_____
Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

ANEXO III

INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TCE-SP – AUDESP

DISPENSA ELETRONICA N. 227/2026
(APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

SÓCIOS DA EMPRESA *(todos os sócios)*

SÓCIO 1	
Nome Completo	
Endereço Residencial:	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Institucional	
E-mail Pessoal	

SÓCIO 2	
Nome Completo	
Endereço Residencial:	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Institucional	
E-mail Pessoal	

NOTA: INFORMAR DADOS DE TODOS OS SOCIOS.

SÓCIO ADMINISTRADOR *(todos os sócios administradores)*

SÓCIO ADMINISTRADOR	
Nome Completo	
Endereço Residencial:	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Institucional	
E-mail Pessoal	

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome Completo	
Cargo:	
Endereço Residencial:	
Data de Nascimento	
RG	
CPF	
Telefone:	
E-mail Pessoal	
Email Institucional	

(local e data).

_____

Razão Social da Empresa Nome / Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade